PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: 2023-02.04-CMF
Processo Licitatório: 4-2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO - PA.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, tipo: Menor Preço por Item, objetivando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e pinturas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro/PA.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto n° 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

a) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
b) Consta nos autos o Termo de Referência;
c) Foi realizada pesquisa de preço;
d) Consta nos autos autorização do Ordenador de despesa;
e) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
f) Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro;
g) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
h) O edital está devidamente publicado;
i) As empresas que mostraram interesse foram: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP – CNPJ: 11.175.931/0001-47; COMERCIAL ROFE LTDA – CNPJ: 05.300.197/0001-06 e SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ: 32.652.872/0001-20;
j) Consta nos autos a proposta comercial envida via sistema das empresas: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP – CNPJ: 11.175.931/0001-47; COMERCIAL ROFE LTDA – CNPJ: 05.300.197/0001-06 e SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ: 32.652.872/0001-20;
k) Os documentos de habilitação das empresas foram apresentados em desacordo com o ato convocatório;
l) A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinadas pelo pregoeiro;
m) Não constam nos autos impugnações e recursos;
n) Consta nos autos despacho encaminhado a esta Controladoria.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, tendo analisado o referido certame constatou-se que os itens: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 24, 27, 28, 30, 31 e 32 não houve interessado sendo declarado **DESERTOS** e os demais itens os quais tiveram interessados os licitantes vencedores não cumpriram com as exigências do ato convocatório por este motivo a licitação em tela foi declarada

FRACASSADA, esta controladoria orienta a publicação do ato para que surta seus efeitos legais.

É o parecer.

Faro/PA, 04 de Maio de 2023.

LUCIANA BARRETO SOUZA BARROS:63602520234

Assinado de forma digital por LUCIANA BARRETO SOUZA BARROS:63602520234
Dados: 2023.05.04 09:05:37 -03'00'

LUCIANA BARRETO SOUZA
CPF nº 636.025.202-34
Controladora
Portaria GP/CMF - Nº 004/2023